



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Registro de preços para futura aquisição de lâminas, Lâminas de canto, dentes, unhas, parafusos e porcas, para atender as necessidades das máquinas moto niveladoras: (PATROL XCMG 1803-01; XCMG 1803-02; XCMG 1803-03; XCMG 1803-04; NEW HOLLAND 140B-01 ; NEW HOLLAND 140B-02, LIUGONG 416D), pás carregadeiras(KOMATSU WA200, XCMG LW 300BR-01, XCMG LW 300BR-02, LONGING) e as retro escavadeiras (XCMG XC 870BR -01, XCMG XC 870BR -02, XCMG XC 870BR -03, CATERPILA 416-E), nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seu ANEXO I.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 087, de 21 de março de 2023.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, desde que o mesmo não foi elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 O fornecimento dos itens relacionados neste procedimento deverá nortear-se, no que couber, pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União – CGU / Advocacia Geral da União – AGU, e posteriores atualizações.

4.1.2 Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (**Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**):

4.2.1 Na presente contratação não haverá indicação de marcas/modelos para o fornecimento deste Termo de Referência.

4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1 Não haverá vedação à utilização de marca/produto para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

4.4 Subcontratação:

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

5.1.1 Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do contratante, em local indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, de segunda a sexta-feira, entre as 7h30 e 13h30, no endereço indicado na Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 5.1.2 A empresa adjudicada arcará com todas as despesas relativas ao transporte (frete) e ao descarregamento dos produtos solicitados.
- 5.1.3 Após a confirmação do recebimento do empenho ou instrumento equivalente, pela empresa, dar-se-á a contagem de até 15 (quinze) dias, para a disponibilização do produto.
- 5.1.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, no prazo máximo de 05 dias, após o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, na qual deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo para entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3.2 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 5.1.3.3 Em caso de denegação da prorrogação do prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em TR/Edital.
- 5.1.4 Os produtos entregues deverão, no que couber:
- a) Atender às especificações do TR/Edital e seus anexos;
 - b) Conter as seguintes identificações: nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade e composição do material;
 - c) Possuir embalagem e rotulagem em conformidade com a legislação;
 - d) Apresentar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, número do lote, qualidade, quantidade, composição;
 - e) Não poderão constar em sua rotulagem, denominações, designações, nomes, símbolos, figuras, desenhos ou indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão quanto à origem, procedência, natureza, composição ou qualidade do produto, ou que lhe atribuam qualidade ou características superiores àquelas que realmente possuem.
- 5.1.4.1 Todos os produtos deverão ser transportados e entregues em condições apropriadas, podendo a unidade recebedora devolver o produto, caso identifique o não cumprimento do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.1.5 No ato da entrega:

- a) Os objetos ofertados deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante operações de transporte e descarga no local da entrega.
- b) Todos os itens deverão estar descritos um a um necessariamente na Nota Fiscal.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.2.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1 o prazo de validade;
 - 7.10.2 a data da emissão;
 - 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5 o valor a pagar; e
 - 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.21 A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local (is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual (is), individualmente ou somados, fique comprovado o efetivo fornecimento dos bens/materiais/produtos, compatível com a dimensão do objeto licitado.

Outras Declarações

- 8.22 Declaração em papel timbrado de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Art. 75, caput, inciso XVIII);
- 8.23 Declaração em papel timbrado de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 79, inciso III);
- 8.24 Declaração em papel timbrado de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (Art. 79, inciso IV);
- 8.25 Declaração em papel timbrado de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

público responsável pela licitação ou de autoridade superior (Art. 79, inciso V);

- 8.26 Declaração em papel timbrado de que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (Art. 75, caput, inciso XVII);
- 8.27 Declaração em papel timbrado de que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no edital (Art. 75, caput, inciso XVI);
- 8.28 Declaração em papel timbrado de que não possui em seu quadro de pessoal servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 79, inciso II).
- 8.29 Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
- 8.30 O prazo assegurado 10.5 de contrato terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 8.31 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.
- 8.32 A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.
- 8.33 O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 697.384,86 (seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas seguintes dotações:

Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção da Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção da Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1720 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP Lei 9.478/1997

Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2020 – Manutenção de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2114 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2114 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1708 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2114 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1720 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP Lei 9.478/1997

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campo Formoso, 23 de agosto de 2024.

MARLLOS OLIVEIRA CARVALHO
Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto N°100/2024

ANEXO I – ITENS E VALOR ESTIMADO

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	17245	CALÇO 001210007 DE LAMINA MOTONIVELADORA SUPORTE DE BRONZE	UNI	104	R\$ 576,00	R\$ 59.904,00
2	17242	CANTO DE LÂMINA ESQUERDO/ DIREITO MOTONIVELADORA, XCMG, LIUGONG, NEW HOLLAND	UNI	50	R\$ 1.056,33	R\$ 52.816,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3	17198	DENTE 61L30169 CENTRAL PÁ CARREGADEIRA XCMG, KOMATSU, LONN KING	UNI	39	R\$ 897,33	R\$ 34.995,87
4	17197	DENTE 61L30170 LAT DIREITO PÁ CARREGADEIRA XCMG, KOMATSU, LONN KING	UNI	10	R\$ 896,00	R\$ 8.960,00
5	17196	DENTE 61L30171 LAT ESQUERDO PÁ CARREGADEIRA XCMG, KOMATSU, LONN KING	UNI	10	R\$ 896,00	R\$ 8.960,00
6	17205	DENTE CENTRAL RETRO ESCAVADEIRA XCMG, CAT	UNI	96	R\$ 154,44	R\$ 14.826,24
7	17203	DENTE LATERAL LADO DIREITO RETRO ESCAVADEIRA XCMG, CAT	UNI	24	R\$ 308,00	R\$ 7.392,00
8	17204	DENTE LATERAL LADO ESQUERDO RETRO ESCAVADEIRA XCMG, CAT	UNI	24	R\$ 308,00	R\$ 7.392,00
9	17202	DENTE RETRO ESCAVADEIRA XCMG, CAT (CONCHA DIANTEIRA)	UNI	168	R\$ 180,67	R\$ 30.352,56
10	17199	LAMINA 41770B1610 BORDA RETA - PÁ CARREGADEIRA	UNI	15	R\$ 4.113,33	R\$ 61.699,95
11	17241	LAMINA 71104135 5D9598 CURVA 13FUROS PARAFUSO 5/13, PARA MOTONIVELADORA, XCMG, NEW HOLLAND	UNI	173	R\$ 1.291,58	R\$ 223.443,34
12	17207	LAMINA BASE, RETRO ESCAVADEIRA XCMG, CAT, 7 FUROS, 3/4 X 2700MM	UNI	10	R\$ 2.112,12	R\$ 21.121,20
13	17263	LÂMINA CURVA EM AÇO 6X8X3/4 13 FUROS LIUGONG	UND	29	R\$ 1.691,00	R\$ 49.039,00
14	17201	PARAFUSO COM PORCA 003372 3/4 PARA DENTE PÁ CARREGADEIRA	UNI	58	R\$ 17,67	R\$ 1.024,86
15	17200	PARAFUSO COM PORCA 003372 3/4 PARA LAMINA BASE PÁ CARREGADEIRA	UNI	58	R\$ 17,67	R\$ 1.024,86
16	17206	PARAFUSO COM PORCA 3034071 LAM 3/4 - 10UNC X 2,1/2	UNI	144	R\$ 21,67	R\$ 3.120,48
17	17244	PARAFUSO E PORCA PARA LAMINA MOTONIVELADORA XCMG, LIUGONG, NEW HOLLAND	UNI	2700	R\$ 21,00	R\$ 56.700,00
18	17243	PARAFUSO E PORCA, LAMINA DE CANTO, XCMG, LIUGONG, NEW HOLLAND	UNI	252	R\$ 21,00	R\$ 5.292,00
19	17194	PINO 8E6358 TRAVA DENTE, ESCAVADEIRA HIDRALICA 320B	UNI	72	R\$ 73,00	R\$ 5.256,00
20	17195	TRAVA 8E6359 DO DENTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UNI	72	R\$ 42,67	R\$ 3.072,24
21	17193	UNHA 1U3352C 3246 ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG	UNI	72	R\$ 569,33	R\$ 40.991,76
VALOR TOTAL						R\$ 697.384,86